

de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC sob o nº 29.084. Valor do Débito: R\$ 3.434,18. Data do Cálculo: 02/02/16. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e INTIMADA(S) da penhora efetivada, da condição de depositário do bem penhorado, assim como para oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, querendo, em 30 dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital, nos moldes do disposto nos arts. 12 e 16 da Lei n. 6.830/1980. Recaindo a penhora em bens imóveis, está igualmente realizada a INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE do executado. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Criciúma (SC), 15 de março de 2017.

Francisco Simon Ramos

Chefe de Cartório

Por determinação da M.M. Juíza - Portaria 07/05

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E VISTA PESSOAL - LEI 11.419/06, ART. 9º.

Execução Fiscal nº 0700090-44.2012.8.24.0020

Exequente: Município de Siderópolis

Executado: Ricardo Alexandre Rovaris ME

INTIMADO: Município de Siderópolis

PROCURADORIA GERAL DO(A): Município de Siderópolis

ADVOGADO(A): Luiz Fernando Luchina Giordani

Diante da ausência do devido preparo das diligências necessárias à realização dos atos, em cumprimento ao Procedimento Operacional Padrão - DTR-Execução Fiscal: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o preparo das diligências necessárias ao desenvolvimento válido da Execução Fiscal e fica informada de que a sua inércia poderá resultar no arquivamento administrativo do processo e no reconhecimento da prescrição intercorrente

Criciúma (SC), 15 de março de 2017.

OBSERVAÇÃO: A íntegra do processo está disponível por meio do acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço (Lei 11.419/06, art. 9º).

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO E VISTA PESSOAL - LEI 11.419/06, ART. 9º.

Execução Fiscal nº 0700090-44.2012.8.24.0020

Exequente: Município de Siderópolis

Executado: Ricardo Alexandre Rovaris ME

INTIMADO: Município de Siderópolis

PROCURADORIA GERAL DO(A): Município de Siderópolis

ADVOGADO(A): Luiz Fernando Luchina Giordani

Diante da ausência do devido preparo das diligências necessárias à realização dos atos, em cumprimento ao Procedimento Operacional Padrão - DTR-Execução Fiscal: Fica a parte Exequente intimada para, no prazo de 90 (noventa) dias, efetuar o preparo das diligências necessárias ao desenvolvimento válido da Execução Fiscal e fica informada de que a sua inércia poderá resultar no arquivamento administrativo do processo e no reconhecimento da prescrição intercorrente

Criciúma (SC), 15 de março de 2017.

OBSERVAÇÃO: A íntegra do processo está disponível por meio do acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço (Lei 11.419/06, art. 9º).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL S/A; ISOCEL ISOLANTES TÉRMICOS S/A; HIDROREPELL COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e; VNP PARTICIPAÇÕES LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Criciúma / 1ª Vara da Fazenda

Av. Santos Dumont, S/N, Prédio do Fórum, Milanese - CEP 88804-500, Fone: (48) 3431-5397, Criciúma-SC - E-mail: criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Eliza Maria Strapazzon

Chefe de Cartório: Rita de Cassia Pasini

Recuperação Judicial n. 0012301-85.2014.8.24.0020

Autor: Manchester Química do Brasil S/A e outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Conteúdo e Objetivo: Nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", artigo 36 e artigo 56, todos da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a MM. Juíza de Direito Eliza Maria Strapazzon convocou ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DAS CLASSES II - GARANTIA REAL E III - QUIROGRAFÁRIOS das empresas MANCHESTER QUÍMICA DO BRASIL S/A; ISOCEL ISOLANTES TÉRMICOS S/A; HIDROREPELL COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E; VNP PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos nº 0012301-85.2014.8.24.0020, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma - SC, nos seguintes termos e condições:

I. Primeira Convocação para o dia 27/04/2017 (quinta-feira), às 9:30 horas.

II. Segunda Convocação para o dia 04/05/2017 (quinta-feira), às 9:30 horas.

III. Local: ACIC - Associação Empresarial de Criciúma, Auditório Jayme Antônio Zanatta, Rua Ernesto Bianchini Góes, n. 91, bairro Próspera, Criciúma - SC, CEP 88815-030.

IV. Ordem do dia: instalação da assembleia; aprovação, modificação ou rejeição da proposta de modificação e consolidação do plano de recuperação judicial, visando a repactuação das condições de pagamento das classes II - garantia real e III - quirografia; demais assuntos de interesse.

V. O credenciamento dos participantes com a assinatura da lista de presenças inicia-se às 09:00 horas e encerra-se às 09:30 horas, nas datas de realização da assembleia (artigo 37, § 3º da Lei 11.101/2005).

VI. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação da assembleia junto ao site TJSC - consulta processual - processo n. 0012301-85.2014.8.24.0020, ou, junto ao Administrador Judicial, no endereço Rua Rui Barbosa, n. 149, salas 405/406, Centro, Criciúma-SC, CEP 88.801-120, telefones (48) 3433-8525/3433-8982, ou, ainda, no endereço eletrônico <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo_813.pdf>.

VII. O credor poderá ser representado na assembleia por mandatário, desde que protocolado junto ao endereço do Administrador Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil e original que comprove poderes, ou indicação da folha dos autos em que se encontra o documento (artigo 37, § 4º da Lei 11.101/2005), fisicamente ou eletronicamente através do site <www.gladiusconsultoria.com.br/remessa-digital>.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma(SC), 15 de março de 2017.

Eliza Maria Strapazzon

Juíza de Direito